



EDITAL DE AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO Nº 07/2025/COEX - CAMPUS ITAITUBA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

1. DA CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA Campus Itaituba, por intermédio da Coordenação de Extensão e Estágio - CEE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei Federal nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto Federal nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e ainda a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, Decreto nº 7234 de 19 de julho de 2010, alterado pelo Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, a Resolução nº 08 de 08 de janeiro de 2020 - CONSUP, RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1416, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, Resolução nº 906 de 19 de dezembro de 2022 - CONSUP e Resolução Nº 1369/2025 - CONSUP de 21 de janeiro de 2025 e Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que instituiu a nova Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o presente edital e convoca servidores Docentes e Técnicos Administrativos a apresentarem propostas para seleção de projetos de extensão a fim de conceder Auxílios Assistência Extensão aos discentes de cursos presenciais técnicos e de graduação do Campus Itaituba.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital destina-se ao fortalecimento da Extensão nas grandes áreas temáticas, descritas no item 4, sendo definidas segundo o Plano Nacional de Extensão – PNE 2011-2020, e Documento "Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir significativamente para as ações de Extensão no Instituto Federal do Pará – IFPA, nos eixos abaixo discriminados, cabendo ao autor do projeto indicar o eixo de atuação principal:

2.1.1 Eixo Temático I – Inclusão Social: Projetos que têm como foco a agricultura familiar, povos tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência, inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de comprometimento das autoridades responsáveis).

2.1.2 Eixo Temático II – Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural: Projetos que têm como foco heranças simbólicas materializadas em textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes mnemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

2.1.3 Eixo Temático III – Emprego e Renda: projetos sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de emprego e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APL).

2.2. O Edital será dividido em duas fases, sendo:

2.2.1 Fase I: seleção dos projetos, sem ônus financeiro para o Campus Itaituba;

2.2.2 Fase II: vinculação/seleção dos discentes para atuarem nos projetos aprovados, sendo o pagamento dos auxílios provenientes do recurso da Assistência Estudantil do Campus Itaituba.

2.3. Nos termos do presente edital, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2.4. A concessão do auxílio busca incentivar o desenvolvimento de projetos de extensão, com ênfase na formação dos discentes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do IFPA, tendo como objetivos:

- 2.4.1** Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e, consequentemente, maior democratização do saber;
- 2.4.2** Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e discentes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFPA e a Sociedade;
- 2.4.3** Motivar a participação dos discentes regulares dos diversos cursos do IFPA, no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania;
- 2.4.4** Oportunizar ao discente a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e consequentemente, o seu crescimento humano e profissional.

2.5. As atividades de extensão a serem realizadas pelos discentes nos projetos submetidos deverão estar previstas, preferencialmente, no Projeto Político Pedagógico do Curso, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, principalmente, por meio da Curricularização da extensão, Estágio Supervisionado, atividades complementares, ou outras com este fim.

2.6. Todo o projeto de extensão deve, **OBRIGATORIAMENTE, ter discentes vinculados**, com o número igual ou superior à equipe de servidores do projeto.

2.7. Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Extensão: processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa-inovação de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o IFPA e a sociedade. A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

3.2. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode estar vinculado, ou não, a um programa de extensão.

3.3. Coordenador/Orientador do Projeto: docente ou técnico administrativo, efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de extensão, que não terá o benefício do auxílio durante o período de execução do Projeto.

3.4. Aluno Voluntário: o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que não terá o benefício do auxílio durante o período de execução do Projeto.

3.5. Aluno que recebe Auxílio: o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que será beneficiado com um auxílio mensal durante o período de execução do Projeto.

3.6. Extensionista Colaborador: professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) pertencente ao quadro efetivo do IFPA ou egresso do IFPA ou profissional externo, com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de orientação, que não terá o benefício do auxílio durante o período de execução do Projeto.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As áreas temáticas estão definidas, segundo Resolução Nº 1369/2025-CONSUP de 21 de janeiro de 2025:

- a. Comunicação;
- b. Arte, Cultura e Esporte;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;
- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR

5.1. O Coordenador/Orientador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor(a) ou Técnico(a)-Administrativo(a) do quadro efetivo do IFPA;
- b. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

- c. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
 - d. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado, há pelo menos seis meses em relação ao período da solicitação;
 - e. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
 - f. Possuir carga horária disponível para a execução do projeto;
 - g. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de auxílio ou de fomento, no âmbito do Campus Itaituba.
- h. Elaborar o relatório final do coordenador do projeto (Anexo XIV);
- i. No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de extensão, o orientador deverá informar imediatamente à Coordenação de Extensão do Campus Itaituba, através de ofício, apresentando período de paralisação e justificativa;
- j. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do formulário de inscrição do projeto (Anexo III);
- k. Caso o projeto necessite, o Coordenador poderá indicar **até** 02 (dois) Extensionistas - Colaboradores, com um plano de atividades específico para cada participante indicado, incluindo uma declaração da chefia do campus/unidade (Anexo II), a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
- l. O Extensionista - Colaborador terá suas ações definidas no projeto, através de um plano de atividades específicas, as quais não poderão ser as de orientação, podendo o mesmo solicitar certificado de participação no projeto.



5.2. É vedado ao Coordenador/Orientador:

- a. Repassar a outro extensionista a orientação do seu discente ou coordenação do projeto;
- b. Orientar discente que não faça parte do seu campus de origem;
- c. Permitir que o discente divida o valor do auxílio entre dois ou mais alunos;
- d. Apresentar proposta já aprovada em outros Editais;



5.3. Só receberá certificado ao final do projeto o coordenador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

5.4. O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador/Orientador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da Coordenação de Extensão do Campus Itaituba por dois anos consecutivos.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

6.1. O discente deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos técnicos ou de graduação, com frequência de no mínimo 75%;
- b. Ter índice de vulnerabilidade social (IVS) válido obrigatoriamente;
- c. Não possuir vínculo empregatício;
- d. Não ter sido reprovado em até 03 (dois) componentes curriculares;
- e. Não receber outra modalidade de auxílio (CNPq, IFPA ou qualquer outra agência, monitoria ou estágio remunerado), exceto discente beneficiado pelo Programa Auxílio Permanência (Portaria N° 389/2014 – MEC – Art. 6°);
- f. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- g. Ter Currículo *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses;
- h. Não estar pendente em prestações de conta, junto à Assistência Estudantil;
- i. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho (Anexo IV);

6.2 São as seguintes obrigações do discente selecionado:

- a. Preencher o Termo de Compromisso do discente (Anexo V);
- b. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- c. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente (Anexo I);
- d. Elaborar o relatório final (Anexo VI), previsto neste Edital;
- e. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;
- f. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA, conforme Art. 41, da Resolução N° 1369/2025, “os resultados e os produtos das atividades de extensão deverão ser divulgados para a comunidade acadêmica, por meio de eventos de extensão (APÊNDICE IV da Resolução N° 1369/2025).
- g. Enviar à Coordenação de Extensão do Campus Itaituba cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão.

6.2.1. A não apresentação do Relatório Final (Anexo VI) no término de vigência do auxílio impossibilitará o discente de solicitar outros auxílios da assistência estudantil da Coordenação de Extensão do Campus Itaituba por um ano consecutivo.

6.2.2. O relatório final do projeto deverá ser entregue no último dia do projeto, obrigatoriamente.

6.3



6.3.1. A não apresentação dos resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA implicará na impossibilidade de participação, por um ano, dos editais da Coordenação de Extensão do Campus Itaituba.

6.3.2. O descumprimento das obrigações, por parte do discente, acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais, por um ano consecutivo e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso.

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO EXTENSIONISTA COLABORADOR

7.1. O Extensionista Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor(a) ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA ou egresso do IFPA ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação na área objeto da proposta;
- c. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d. Não estar inadimplente com alguma obrigação relacionada com edital de concessão de auxílio, no âmbito da Campus Itaituba.

7.2. São as seguintes obrigações do Extensionista Colaborador:

- a. Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;
- b. Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, e incluindo a elaboração do relatório final do colaborador (Anexo VII), **que não deve ser a reprodução do relatório final do coordenador (Anexo XIV)**, pois isso se configura plágio), a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c. Apresentar o relatório final do colaborador com suas atividades no projeto nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação para apresentação no RAD;
- d. Extensionista Colaborador que seja técnico administrativo deverá apresentar documento com a ciência e liberação da chefia imediata, indicando carga horária disponível para o projeto (Anexo II);
- e. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- f. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do formulário de inscrição do projeto (Anexo III);
- g. Quando o colaborador for um técnico administrativo, este deverá apresentar a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da chefia imediata (Anexo II – Plano de Atividades do Colaborador).

7.2.1. O relatório final supracitado (alínea c) deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto para prestação de contas e este deverá encaminhar esse e os relatórios do



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

coordenador e do(s) alunos envolvidos à Coordenação de extensão, no prazo estabelecido pelo edital, sem exceções.

7.2.2. Fica facultada a participação em outra proposta como Extensionista Colaborador da equipe, desde que obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária vigente (Resolução N° 779/2022) para essa atividade, comprovada no PIT quando docente.

7.3. É vedado ao extensionista - colaborador:

7.3.1. Repassar a outro extensionista sua atividade no projeto;

7.3.2. Orientar o discente no lugar do Orientador;

7.4. O descumprimento das obrigações por parte do Extensionista – Colaborador acarretará no seu impedimento em concorrer ou participar de chamadas de editais da Coordenação de Extensão do Campus Itaituba, por dois anos consecutivos e na apuração de responsabilidades.

7.5. Só receberá certificado ao final do projeto o colaborador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.

7.6. Não será permitido que coordenadores dos projetos de extensão recebam certificados de participação como palestrantes do seu próprio projeto, uma vez que isso se configura colaboração, o que pode ocorrer se for palestrante em outro projeto, em que este não seja coordenador(a) e sim, colaborador(a).

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

8.1. O discente Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFPA;
- b. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- c. Ter Currículo *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses;
- d. Se o aluno voluntário tornar-se passar a receber auxílio no projeto, esse deve ter IVS válido **obrigatoriamente, como requisito.**

8.2. São as seguintes obrigações do discente Voluntário:

- a. Preencher o Termo de Compromisso do discente voluntário (Anexo VIII);
- b. Ter disponibilidade de 20 horas para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- c. Preencher a Ficha de inscrição do discente voluntário (Anexo IX);
- d. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- e. Elaborar o Relatório Final do discente (Anexo VI), previsto neste Edital;
- f. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;

8.2.1. O Discente Voluntário poderá participar de **apenas 01 (um) projeto** de extensão aprovado por este edital.

8.2.2. O descumprimento das obrigações por parte do discente voluntário acarretará na não certificação pela participação do projeto.



9. DO AUXÍLIO EXTENSÃO E FONTE DO RECURSO

9.1. O recurso para o custeio dos Auxílios Assistência Extensão serão provenientes da Assistência Estudantil do IFPA Campus Itaituba, no valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** que será repassado aos discentes selecionados para atuarem nos projetos de Extensão, aprovados nesse edital.

9.2. Serão concedidos **10 (dez)** auxílios assistência extensão, assim divididos:

- a.** Ensino Técnico: **05 (cinco)** auxílios destinados a discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos;
- b.** Ensino Superior: **05 (cinco)** auxílios destinados a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação;

§ Não haverá financiamento para compra de materiais.

9.3. O valor dos Auxílios Assistência Extensão considera uma carga horária de 20 horas semanais e não poderá ser excedida, e para efeito de submissão e avaliação das propostas serão separadas em DUAS categorias de Auxílio Assistência Extensão:

- a.** Ensino Técnico: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais);
- b.** Ensino Superior: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ENSINO	VALOR/MÊS (R\$)	AUXÍLIOS	DURAÇÃO	TOTAL(R\$)
Técnico	R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais)	05	4 meses	R\$ 12.250,00
Superior	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	05	4 meses	R\$ 15.000,00



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

9.4. Inicialmente será realizada a contemplação de um Auxílio Assistência Extensão por discente para cada categoria (Técnico e Superior).

9.5. Caso a oferta de Auxílio Assistência Extensão seja maior do que a demanda poderá ser remanejado o valor e concedido mais de um Auxílio Assistência Extensão **por projeto melhor avaliado**, em que um mesmo orientador poderá indicar outros discentes da lista de espera da seleção de discentes a receberem concessões de Auxílio Assistência Extensão distintas.

9.6. A vigência do Auxílio Assistência Extensão terá o prazo de 04 (quatro) meses, e compreenderá o período de setembro a dezembro de 2025, expresso no cronograma geral deste Edital;

9.7. O auxílio tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

9.8. É vedado o acúmulo de Auxílio Assistência Extensão remuneradas: (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado, exceto discente beneficiado(a) pelo Programa Auxílio Permanência (Portaria no 389/2014 – MEC – Art. 6º);

9.9. O auxílio, assim como sua contraprestação, é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de um auxílio, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais discentes;

9.10. No caso de solicitação, pelo coordenador, de mais de um discente com auxílio para o seu projeto, os planos de trabalho dos discentes (Anexo IV) deverão ser, obrigatoriamente, **individuais e diferentes** para cada discente;

9.11. **Em hipótese alguma serão aceitas assinaturas digitais nos documentos dos estudantes ou dos orientadores e colaboradores, somente se forem em plataformas oficiais de assinaturas certificadas. Assinaturas digitalizadas, somente se forem de assinaturas manuscritas, de próprio punho.**

9.12. Caberá ao Comitê de Extensão do Campus, avaliar a necessidade de alocar mais de um auxílio para o projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas, promovendo um remanejamento dos auxílios extensão;

9.13. A Coordenação de Extensão do Campus Itaituba poderá autorizar a substituição do discente por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja por outro discente de mesmo nível de ensino, também aprovado para receber o auxílio pela Assistência estudantil, **que tenha IVS válido**, desde que mantido o cronograma de atividades do projeto e o plano de trabalho do discente proposto originalmente;

9.14. Caso seja necessária a substituição do discente, devidamente comprovado, o período de vigência do Auxílio Assistência Extensão concedido ao substituto não poderá ser inferior a 2 (dois) meses, dentro do exercício financeiro atual e que o discente deverá constar da lista de espera gerada na seleção dos discentes.

9.15. O Auxílio Extensão poderá ser cancelado pela Coordenação de Extensão do Campus Itaituba, nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso;
- b. Desempenho acadêmico insuficiente;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Desistência do auxílio ou do curso;
- e. Abandono do curso;



- f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (Anexo I);
- g. Não cumprimento do disposto no Termo de compromisso com o Programa;

10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. As propostas deverão ser submetidas na forma de PROJETO, definido nesse Edital como ***“ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”***. conforme orientações presentes no item 10.11.

10.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Eixo e com as Áreas Temáticas da extensão e suas respectivas subáreas/linhas (Item 4), devendo ter como público-alvo **a comunidade externa, obrigatoriamente**, podendo incluir pessoal da comunidade interna.

10.3. Caso a proposta não contemple a comunidade externa, o projeto será desclassificado.

10.4. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores e discentes do próprio Campus, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.

10.5. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos do Campus e ser devidamente aprovadas nas suas instâncias competentes.

10.6. A proposta deverá ser apresentada por servidor docente ou técnico administrativo, pertencentes ao quadro permanente do IFPA, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver discente de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver discente de curso de nível médio.

10.7. A participação de servidor técnico administrativo nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades administrativas, não sendo computada na carga horária de trabalho regular, a fim de evitar a sobreposição de carga horária.

10.8. A participação de servidor técnico administrativo nos projetos de extensão deve ter o aval da chefia imediata do campus, mediante apresentação de declaração da chefia imediata.

10.9. O servidor técnico administrativo não poderá realizar atividades vinculadas à prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto como extensionista colaborador.

10.10. A participação de servidor docente nos projetos de extensão deve ser pautada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, devendo ter o aval da chefia imediata, obedecida à carga horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 - CONSUP, para essa atividade.

10.11. O membro do Comitê de Extensão do Campus poderá submeter proposta para concorrer neste Edital, porém, não terá participação no processo de avaliação.

10.12. O servidor proponente efetuará a inscrição e submissão da proposta **(de 01 a 10 de agosto de 2025)**, **obrigatoriamente**, nas duas formas:

- a. Cadastro da proposta (Submissão) via sistema SIGAA;
- b. Submissão por e-mail para a coordenação de Extensão (extensao.itaituba@ifpa.edu.br) do Campus Itaituba, contendo todos os documentos (em PDF) listados no item 10.13, escrito obrigatoriamente no ASSUNTO:

- Nome do(a) Coordenador(a) - Submissão de projeto ao Edital de Auxílio Assistência Extensão Nº 07/2025/COEX - Campus Itaituba.



10.13. Para a submissão, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a. **Formulário de submissão do Projeto de Extensão** (Anexo X) deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), sem identificação do proponente e equipe, em arquivo separado. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.

b. **Curriculum Lattes** do Proponente (Coordenador(a) do Projeto), atualizado há pelo menos 06 (seis) meses, que deverá ser enviado digitalizado, em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), em arquivo separado, e **atestado** com os devidos documentos comprobatórios (atestados, certificados, comprovantes, etc.). Enviar **somente documentos dos últimos dois anos** para pontuação, conforme Quadro 1 deste Edital. O envio é de inteira responsabilidade do proponente. Caso não envie, a pontuação será zerada.

c. **Ficha de Inscrição do Projeto**, devidamente preenchida (Anexo III), e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto. Caso o(a) Coordenador(a) do Projeto seja servidor(a) Técnico Administrativo, adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF. **A ausência desse documento desclassificará o projeto imediatamente.** Quanto às assinaturas da ficha de inscrição também será considerado o disposto no item 9.11.

d. **Formulário do Plano de Atividades do Extensionista – Colaborador** (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e da direção de ensino. Caso seja servidor Técnico Administrativo, adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata do Extensionista Colaborador. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF. Quanto às assinaturas da ficha de inscrição também será considerado o disposto no item 9.11.

e. **Declaração Funcional** emitida no SIGRH - Serviços – Documentos – Declarações - Declaração Funcional.

10.14. As submissões das propostas deverão obedecer ao disposto nos itens 10.12 e 10.13;

10.15. Dúvidas quanto à submissão de projetos no SIGAA poderão ser esclarecidas, no horário de atendimento presencial da Coordenação de extensão ou através do e-mail extensao.itaituba@ifpa.edu.br.

10.16. A Coordenação de Extensão do Campus Itaituba não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

10.17. Após a submissão (envio) da proposta **não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente.**

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas serão avaliadas pelos servidores que compõem o Banco de Avaliadores Extensionistas do IFPA.

11.1. Cada proposta será avaliada por **pelo menos dois avaliadores externos**, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

11.2. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 60 pontos, sendo calculada a média das



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 15 pontos, um terceiro avaliador será convocado.

11.3. A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:

1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme item 10.13 deste edital será eliminado automaticamente do certame;

2ª Fase: Análise e avaliação do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;

3ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.

11.4. A análise do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de pontuação de análise e avaliação curricular.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Servidor com Título de Doutor	5
Servidor com Título de Mestrado	3
Servidor com Título de Especialista	1
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (2023 a 2025)	
Coordenador de programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 2,0 pontos por coordenação de programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Membro em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento ≥ 8 horas, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos Extensionistas em revistas. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Apresentação de trabalhos extensionistas em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Publicação de trabalhos extensionistas em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Técnica (Assessoria e Consultoria, Processos ou Técnicas, Trabalhos Técnicos, Cartas, Mapas ou similares). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Artística/cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos	3



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos	2
Participação em Núcleos ligados à Extensão (NEABI, NAC, NEL, CGIPES, CENI), cada participação anual conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos	2
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40

11.5. A análise e avaliação do conteúdo das propostas apresentadas serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios de pontuação de análise e avaliação do conteúdo da proposta.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO		
	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
	0	1	2
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA			
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT.	0	1	2
Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto (Anexo X), com clareza e ordenação de ideias.	0	1	2
MÉRITO			
O trabalho encaixa-se no Eixo e na Linha Temática a que se propõe.	0	1	2
Problemática e justificativa da proposta (Descreve objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento).	0	3	6
Clareza e coerência dos objetivos (O objetivo geral está formulado de forma clara? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?).	0	2	4
Adequação e qualidade da metodologia (os procedimentos metodológicos estão adequados à condução do projeto? A proposta define público-alvo, quantidade de beneficiários, interno e externo, a serem atendidos?).	0	3	6
Metas e resultados esperados são coerentes com o que está previsto nos objetivos?		1	2
Exequibilidade do cronograma da proposta e da aplicação dos recursos (Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas, bem como os recursos em relação ao tempo previsto?)	0	2	4
O plano de atividades dos discentes que recebem auxílio e voluntários é coerente ao proposto no projeto (ações e carga-horária disponível para sua execução)	0	2	4
Infraestrutura disponível e adequada para a execução do projeto	0	1	2
CONTEÚDO			
Articulação com as áreas temáticas, eixo e público-alvo atendido.	0	2	4



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

Evidência da proposta, fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.	0	3	6
Impacto social da proposta, considerando o atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes.	0	2	4
O projeto é interdisciplinar e tem interação comunitária, IFPA – Sociedade.	0	3	6
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, áudio visuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.	0	3	6
Total da pontuação (Mérito + Conteúdo)	0	30	60
Total da pontuação (Avaliação curricular do proponente + Avaliação da proposta)			100

11.6. O projeto) será desclassificado caso não atinja a pontuação mínima de 30 pontos, ou seja, 50% do total de 60,00 pontos disponibilizados no Quadro 2.

11.7. EM CASO DE EMPATE, SERÃO ADOTADOS COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, NESTA ORDEM PRIORITÁRIA:

- O projeto que obtiver maior nota no critério do "Mérito da Proposta" (Quadro 2);
- O coordenador que tiver maior pontuação como coordenador na sua área da extensão (Quadro 1);
- O coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Admitir-se-á um único recurso para cada coordenador/orientador de projeto contra o "Resultado de Classificação das Propostas", desde que devidamente fundamentado.

12.2. Os recursos interpostos serão avaliados pelo Comitê de Extensão do campus Itaituba, que poderá efetuar alterações ou anular o "Resultado de Classificação das Propostas".

12.3. Os recursos deverão ser submetidos (enviados) em formato PDF, para o endereço eletrônico extensao.itaituba@ifpa.edu.br, até a data de interposição de recursos, contida no cronograma. Para tal, deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos (Anexo XI).

12.4. A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

12.5. Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente.

12.6. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.7. Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) estarão à disposição dos proponentes no site do Campus Itaituba, na data prevista no Edital.

12.8. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.



12.9. Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados estarão definidos no Cronograma Geral deste Edital.

13. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EDITAL

13.1. Os discentes interessados em receberem auxílio assistência extensão que atenderem aos requisitos deste edital, item 6.1, deverão realizar sua inscrição no SIGAA **no prazo estabelecido no cronograma, considerando os horários limites.**

13.2. Todos os discentes inscritos devem estar cientes que ao se inscreverem promovem a autorização para o tratamento de seus dados, por parte do IFPA;

13.3. O requisito essencial para participar dessa seleção é que o aluno possua IVS válido já cadastrado no SIGAA.

13.4. O estudante que **não possui IVS válido, não poderá** participar deste edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA.

13.5. O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de extensão permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.

13.6. De forma alguma serão aceitas fichas de avaliação dos discentes diferentes dos anexos publicados, junto ao edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO NO SIGAA E INSCRIÇÃO DISCENTE NO PROJETO:

14.1. As inscrições nos projetos poderão ser realizadas no período de **19 a 21 de agosto de 2025.**

14.2. Os (as) estudantes com IVS Válido deverão realizar a solicitação do auxílio acessando o **“Portal do Discente”**, no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar Novo Auxílio”**. Posteriormente, selecionar **“Auxílio Assistência Extensão”**, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”**. Em seguida clicar em **“Continuar”**, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em **“Cadastrar”**.

14.3. Será necessário que o(a) estudante anexe os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada manualmente ou com assinatura digital certificada;
- b) Currículo Lattes com as devidas comprovações;
- c) Texto contendo pelo menos 15 (quinze) linhas, escrito pelo candidato, de próprio punho, explicitando os motivos do interesse em participar do projeto (Anexo XII).

14.4 Para anexar os documentos, o(a) estudante deverá acessar o **“Portal do Discente”**, clicar no menu **“Auxílios”**, depois **“Solicitação de Auxílios”** e em seguida **“Anexar Comprovantes”**. Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **“Enviar”**.

14.4 O formato de arquivo válido para envio é apenas em PDF;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

14.5 Verificar se o arquivo foi enviado com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “**Lista de Arquivos**”. Depois de enviar o comprovante, basta sair da página.

14.6 A anexação dos documentos no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

14.7 O Comitê de Extensão do Campus fará análise documental dos inscritos e emitirá uma lista de estudantes aptos, dentro do prazo disposto no cronograma geral desse Edital;

14.8 O coordenador do projeto selecionará o discente a partir dos seguintes critérios, obrigatoriamente:

a. Avaliação do Currículo Lattes, que deverá estar atualizado, no mínimo, em 6 meses e com suas devidas comprovações, através de tabela de pontuação (Anexo XII);

b. Avaliação de um texto contendo pelo menos 15 (quinze) linhas, escrito pelo candidato, de próprio punho, explicitando os motivos do interesse em participar do projeto (Anexo XII).

14.9 Os textos dos candidatos deverão ser escritos e assinados de próprio punho;

14.10 Não serão aceitos textos digitados ou digitalizados;

14.11 Caso, o(a) candidato(a) ao auxílio, não envie quaisquer documentos, não serão considerados para análise.

§ Parágrafo único. O Comitê de Extensão do Campus fará análise documental dos inscritos e emitirá uma lista de estudantes aptos, dentro do prazo disposto no cronograma geral desse Edital.

14.12 Em caso de empate, os critérios adotados pelo Comitê de extensão para desempate serão:

- O melhor índice de rendimento acadêmico do discente;
- Maior IVS do discente;
- Maior idade do discente.

15. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS DISCENTES AOS PROJETOS

15.1 Os resultados preliminar e definitivo serão publicados nas mídias sociais do campus, conforme cronograma do Edital.

15.2 Somente após a publicação do resultado final, os estudantes selecionados para receberem auxílios nos projetos, deverão enviar para o e-mail da coordenação de extensão (extensao.itaituba@ifpa.edu.br), o Termo de compromisso do discente (Anexo V) e em caso de aluno voluntário, o Termo de compromisso do discente voluntário (Anexo VIII);

16. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS DISCENTES PARA OS PROJETOS

16.1 O discente participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.

16.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

requerimento próprio (Anexo XIII) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **01 dia útil** a contar da divulgação do resultado preliminar.

16.3 O Comitê de extensão fará análise dos recursos e após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

16.4 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.5 O formulário de recurso também precisa ser escrito e assinado de próprio punho pelo estudante.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

- a. Conta corrente (em nome do próprio discente);
- b. Mediante ordem bancária no CPF do discente beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

17.2. É de responsabilidade do estudante o acompanhamento dos depósitos em sua conta corrente/poupança, bem como o recebimento por Ordem bancária (no CPF do discente). Caso haja a tentativa de pagamento do auxílio por dois meses consecutivos sem sucesso, o mesmo será cancelado sem aviso prévio, com notificação posterior ao estudante, salvo motivo de caso fortuito ou força maior”

17.3. No caso de recebimento em conta corrente, os discentes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no setor de assistência estudantil do campus, com comprovações.

17.4. O período de recebimento dos dados bancários será informado pela Assistência Estudantil do campus, conforme cronograma deste edital.

17.5. O campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio, a pedido do discente.

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

18.1. Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que:

- a. Não cumprir as condições deste Edital;
- b. Não anexar os documentos exigidos no Edital;
- c. Não cumprir os prazos estabelecidos no Edital;
- d. Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e. Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste Edital.

19. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO



19.1. O discente terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Pela conclusão do curso;
- b. Por trancamento de matrícula;
- c. Por transferência de campus ou IES;
- d. Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Discente;
- e. Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
- f. Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
- g. Abandono do curso ao qual está vinculado;
- h. Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
- i. Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;
- j. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de extensão, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

20.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação. A solicitação de impugnação deverá conter o nome completo do (a) solicitante, documento de identificação (RG), e-mail, telefone, informações pertinentes ao pedido de impugnação, apresentação de prova documental (salvo comprovada impossibilidade) e ampla fundamentação legal.

20.3. A pedido da Coordenação de Extensão do Campus poderá ser suspenso o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

20.4. No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto à Coordenação de Extensão.

20.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

20.6. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Coordenação de Extensão da seguinte forma **“Apoio: COEX/Itaituba/IFPA”**.

20.7. Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos discentes.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

20.8. Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site do Campus Itaituba, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.

20.9. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

20.10. A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e discentes selecionados, serão feitas via *internet*, pelo endereço eletrônico (<https://itaituba.ifpa.edu.br/>);

20.11. Não será permitido alterar a equipe de servidores colaboradores, após aprovação do projeto.

20.12. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: extensao.itaituba@ifpa.edu.br

20.13. É vedada a concessão de auxílio ao discente em forma de ressarcimento.

20.14. Os casos omissos deste Edital serão analisados: em se tratando de seleção de projetos, pela COEX e Comitê de Extensão e em se tratando de análise socioeconômica dos discentes de seleção de alunos, pelo setor de Assistência Estudantil do Campus.

CRONOGRAMA GERAL		
SERVIDOR ORIENTADOR		
Atividade	Responsável	Período
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	COEX - Itaituba	30/07/2025
Impugnação do Edital	Servidor Orientador e Discente	31/07/2025
Período de submissão das propostas	Servidor Orientador	01 a 10/08/2025
Homologação	COEX - Itaituba	11/08/2025
Período de avaliação das propostas	Banco de Avaliadores Extensionistas do IFPA.	11 a 15/08/2025
Publicação do resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados	COEX - Itaituba	16/08/2025
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados	Servidor Orientador	18/08/2025
Resultado final dos Projetos de Extensão aprovados, após recurso.	COEX - Itaituba	19/08/2025
DISCENTES E SERVIDOR ORIENTADOR		
Atividade	Responsável	Período
Período de inscrições dos discentes aos projetos de Extensão aprovados	Discente	19 a 21/08/2025
Período de seleção dos discentes aos projetos de Extensão aprovados	Servidor-orientador	22 a 25/08/2025



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão

Publicação do resultado preliminar dos discentes classificados	COEX - Itaituba	26/08/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar dos discentes classificados	Discente	27/08/2025
Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado preliminar dos discentes classificados e publicação do resultado preliminar dos discentes classificados	COEX - Itaituba	28/08/2025
Publicação da homologação do resultado final dos discentes aprovados	COEX - Itaituba	29/08/2025
Período de recebimento dos dados bancários	Assistência Estudantil	01 a 03/09/2025
Período de execução do Projeto	Equipe de trabalho do projeto	04/09 a 10/12/2025
Entrega de relatórios finais	Equipe de trabalho do projeto	10/12/2025

Itaituba, Pará, 30 de julho de 2025.

Aline Marculino de Alcântara
Coordenadora de Extensão
IFPA - Campus Itaituba
Port. N° 4588/2024

Roberta da Silva Pinheiro
Diretora Geral
IFPA - Campus Itaituba
Port. N° 3717 /2023-Reitoria